



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.938/2023**

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Educação - SMED

Necessidade da Administração: Aquisição de ace

ssórios (espelhos e tapetes) para salas de Aula

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de acessórios (espelhos e tapetes) para salas de aula para suprir a demanda da educação infantil das unidades de educação do município (ou das escolas municipais).

A aquisição visa atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo Educação Infantil.

### **2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de espelhos de acrílico e tapetes vinílicos térmicos para suprir a demanda da educação infantil do município.

- a) O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no endereço Barão do Rio Branco, 841 – Santa Catarina (DMPE) no horário das 8h às 12h – 13h às 17h.
- c) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
01	<b>Tapete vinílico térmico:</b> Tapetes para área interna, com diversas estampas. Cada unidade do tapete possui as medidas de 3mx2m e espessura de 3,0mm.	Un	130
02	<b>Espelho de acrílico:</b> Placas de espelho feitas com material de acrílico tamanho 60cm x 90cm e espessura de 0,2mm.	Un	780





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- 3.1.1** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento.
- 3.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 3.1.3.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- 3.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.
- 3.1.5.** Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

### **3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 3.2.1.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da SMED (Secretaria Municipal de Educação de Sapucaia do Sul) e as unidades escolares.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

- 3.2.2.** Entregar os materiais no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio da nota de empenho.
- 3.2.3.** Comunicar à Secretaria de Educação qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 3.2.4.** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento do produto no endereço estabelecido neste termo.
- 3.2.5.** Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento da entrega dos produtos nas condições previstas neste termo, prestando todos os esclarecimentos solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 3.2.6.** Quando solicitada, informar na composição dos preços, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como: taxas, impostos e demais encargos.
- 3.2.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados às instalações eventualmente provocados por seus funcionários.
- 3.2.8.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 3.2.9.** A CONTRATADA responsabiliza-se por todas as despesas decorrentes de transportes dos materiais.
- 3.2.10.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990).
- 3.2.11.** Prestar garantia técnica dos bens fornecidos, cujo prazo não poderá ser superior ao estabelecido no termo de referência, contados a partir do recebimento definitivo dos bens.
- 3.2.12.** A retirada e a substituição dos bens defeituosos e/ ou por qualquer outro motivo, serão custeados exclusivamente pelo fornecedor.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação**

**3.2.13.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**3.2.14.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de preços, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

**3.2.15.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo participante, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na Ata de Registro de Preços.

### **3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO**

**3.3.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou do serviço do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.3.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**3.3.3.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação**

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o quantitativo de salas de aula das etapas creche e pré-escola.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada (Anexo I deste ETP), para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços foi realizada junto ao site BANCO de PREÇOS. <https://www.bancodeprecos.com.br>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução:

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município seria a contratação de empresas especializadas em fornecimento de tapetes vinílicos térmicos e espelhos de acrílico para suprir a demanda da educação infantil do município.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$.**123.580,60** (Cento e vinte três mil, quinhentos e oitenta reais com sessenta centavos ).

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
01	<b>Tapete vinílico térmico:</b> Tapetes para área interna, com diversas estampas. Cada unidade	130	R\$ 302,44	R\$39.317,20





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

	do tapete possui as medidas de 3mx2m e espessura de 3,0mm.			
02	<b>Espelho de acrílico:</b> Placas de espelho feitas com material de acrílico. Cada sala de Educação Infantil do município receberão 6 placas de tamanhos 60cm x 90cm e espessura de 0,2mm.	780	R\$ 108,03	R\$ 84.263,40
<b>VALOR TOTAL</b>				R\$ 123.580,60

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de espelhos de acrílico e tapetes vinílicos térmicos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na parte de educação, às crianças atendidas pela educação infantil.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação**

exclusiva da contratada, bem como a devolução dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) O prazo para retirada dos equipamentos/instrumentos deverá ser de no máximo até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Contratante e a devolução dos mesmos em até 10 (dez) dias úteis, a contar da retirada.

b.1) Havendo necessidade de estender o prazo de devolução dos equipamentos, a Contratada deverá apresentar justificativa à(ao) Fiscal do Contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias indicado no item “b”, o qual poderá ser estendido até o limite de 20 (vinte) dias.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Juliano Carvalho Rodrigues	Coordenador da Educação Infantil	7817

### Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matrícula
SMED	Djoidy Iara Richter Felipin	Secretária de Educação	5371





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação**

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seu anexo, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta demanda, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a necessidade de oferecer tapetes e espelhos de qualidade para os alunos matriculados na etapa creche e pré escola, da rede municipal de Sapucaia do Sul é a contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo.

Por fim, as medidas indicadas também buscam atender os padrões e preços praticados no mercado.





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Secretaria Municipal de Educação**

Sapucaia do Sul, 5 de Novembro de 2023

**Rafael Menine Fernandes  
Matrícula 6143-1  
Assessor de Compras SMED  
Responsável pela elaboração do ETP**



Assinado eletronicamente por:  
JULIANO CARVALHO  
RODRIGUES  
034.571.400-81  
20/11/2023 10:31:13

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Juliano Carvalho Rodrigues  
Matrícula: 7817  
Coordenador da Educação Infantil  
Fiscal do Contrato**



Assinado eletronicamente por:  
DJOIDY IARA RICHTER FELIPIN  
596.622.800-06  
20/11/2023 08:59:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-  
Brasil.

---

**Djoidy Iara Richter Felipin  
Secretária Municipal de Educação  
Matrícula: 5371 - Portaria 318/2023  
Gestora do Contrato**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2023 08:59 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp6556v4a1875d1a>.

